



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
Campus Ministro Reis Velloso
CEP 64.200-000 - Parnaíba - Piauí - Brasil



EDITAL N° 01/2021 DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA/UFDPAr, DE 15 DE MARÇO DE 2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N° 03/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO NO PERÍODO LETIVO 2020.2

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no segundo período letivo 2020, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1. VAGAS PARA OS DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES DE CURSO

1.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 7 (sete) vagas para Monitoria remunerada e até 33 (trinta e três) vagas para Monitoria Não Remunerada para o curso de Engenharia de Pesca no período letivo 2020.2.

1.1.2. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

1.1.3. Considerando que o período será de **Ensino Remoto**, orientamos que cada disciplina tenha apenas um (01) monitor, salvo exceções, de acordo com o planejamento e projeto da disciplina.

1.1.4. Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2. PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO E COORDENAÇÃO DE CURSO

2.2.1. A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2020.2, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2. O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da assembléia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no

processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2020.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução No 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência - anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14. A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".

6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020.

6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.19. Revogam-se os termos do **Edital N° 01/2021 de 08 de janeiro de 2021** e as disposições em contrário.

Teresina, 15 de março de 2021.



Profa. Dra. Janaína de Araújo Souza Santiago
Coordenadora/Chefe do Curso
Universidade Federal do Delta do Parnaíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
Campus Ministro Reis Velloso
CEP 64.200-000 - Parnaíba - Piauí - Brasil



Anexo I

QUADRO DE DISCIPLINAS COM MONITORIAS EM 2020.2

Monitorias Remuneradas						
Nº	Docente	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
1	André Prata Santiago	Carcinicultura	CMR0108	6M3456	01	Aceito
2	Cézar Augusto Freire Fernandes	Dinâmica de Populações Pesqueiras e Aval de Rec Pesqueiros	CMR0117	35T34	01	Aceito
3	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Ecologia	CMR0091	5T3456	01	Aceito
4	Josenildo de Sousa e Silva	Economia Pesqueira I	CMR0125	3T3456	01	Aceito
5	Leandro Velez Silva	Física I	CMR0080	3M34 5M56	01	Aceito
6	Michelle Pinheiro Vetorelli	Planctologia	CMR0114	7M3456	01	Aceito
7	Renata Dourado Pinho	Desenho Técnico	CMR0083	24M34	01	Aceito
Monitorias Não Remuneradas						
Nº	Docente	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
1	André Prata Santiago	Introdução a Aquicultura	CMR0084	7M3456	01	Aceito
2	André Prata Santiago	Engenharia Aplicada à Aquicultura	CMR0115	5M3456	01	Aceito
3	Carla Suzy Freire de Brito	Estatística	CMR0093	23M56	01	Aceito
4	Carla Suzy Freire de Brito	Métodos Estatísticos Aplicados a Pesca	CMR0105	23M34	01	Aceito
5	Carla Suzy Freire de Brito	Confecções de Aparelhos de Pesca	CMR0123	46M34	01	Aceito
6	Durcilene Alves Silva	Química Analítica	CMR0078	5M34 3T56	01	Aceito
7	Durcilene Alves Silva	Bioquímica	CMR0086	4M56 6T34	01	Aceito
8	Eudes Ferreira Lima	Biologia Celular	CMR0082	4M3456	01	Aceito
9	Evandro Rui Condé Marlière	Navegação I	CMR0101	35M56	01	Aceito

10	Evandro Rui Condé Marlière	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	35T34	01	Aceito
11	Evandro Rui Condé Marlière	Navegação II	CMR0111	35T34	01	Aceito
12	Francisca Edna de Andrade Cunha	Fisiologia de Animais Aquáticos	CMR0094	2T34 3T56	01	Aceito
13	Francisca Edna de Andrade Cunha	Oceanografia Abiótica	CMR0103	4M56 5T34	01	Aceito
14	Francisca Edna de Andrade Cunha	Oceanografia Biótica	CMR0110	3M56 4M34	01	Aceito
15	Janaína de Araújo Sousa Santiago	Limnologia Biótica	CMR0102	56M56	01	Aceito
16	Janaína de Araújo Sousa Santiago	Botânica Aquática	CMR0100	56M34	01	Aceito
17	Janaína de Araújo Sousa Santiago	Segurança do Trabalho na Engenharia de Pesca	CMR0121	7M3456	01	Aceito
18	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Zoologia Aquática	CMR0087	23M56	02	Aceito
19	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Noções de Genética e Biotecnologia	CMR0124	23M34	02	Aceito
20	Josenildo de Sousa e Silva	Extensão Pesqueira	CMR0118	2T3456	01	Aceito
21	Leandro Velez Silva	Física II	CMR0089	24T56	01	Aceito
22	Margarida Maria Monteiro Vasconcelos	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	4M3456	01	Aceito
23	Margarida Maria Monteiro Vasconcelos	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Aceito
24	Renata Dourado Pinho	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	23M56	01	Aceito
25	Renata Dourado Pinho	Resistência de Mat. Aplicados à Engenharia de Pesca	CMR0099	3M34 2T34	01	Aceito
26	Rosa Helena Rebouças	Microbiologia do Pescado	CMR0090	34T34	01	Aceito
27	Rosa Helena Rebouças	Metodologia Científica	CMR0088	35M56	01	Aceito
28	Sandra Helena de Mesquita Pinheiro	Controle de Qualidade na Indústria Pesqueira	CMR0116	46M34	01	Aceito
29	Thiago Fernandes Alves Silva	Piscicultura	CMR0106	4M34 3T56	01	Aceito
30	Thiago Fernandes Alves Silva	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	23M34	01	Aceito
31	Thiago Fernandes Alves Silva	Topografia	CMR0096	2M56 5T34	01	Aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
Campus Ministro Reis Velloso
CEP 64.200-000 - Parnaíba - Piauí - Brasil



Anexo II
CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2020.2

Data/Período	Atividade
09/02/21	Publicação do Edital da CAAC/PREG
08/03/21 a 12/03/21	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2020.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/03/21 a 17/03/21	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2020.2, em conformidade com este Edital.
19/03/21	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA , para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
22/03/21 a 25/03/21	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/03/21	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
29 a 31/03/21	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2020.2
30/03/21	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.
31/03/21	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
05/04/21	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
06/04/21	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 29/03/21	
29/04/2021	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 21/07/21	
Frequência dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - COMPLEMENTAR -	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
Campus Ministro Reis Velloso
CEP 64.200-000 - Parnaíba - Piauí - Brasil



– PROGRAMA DE MONITORIA –
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno matriculado no curso de _____, _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
Campus Ministro Reis Velloso
CEP 64.200-000 - Parnaíba - Piauí - Brasil



– PROGRAMA DE MONITORIA –
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DO TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto** _____
(informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho
conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de
monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/
projeto/atividade** não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor - Orientador